**Prefeitura Municipal de Rio Novo**
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-1228

LEI Nº. 1.193/2016

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação do nome do autor do Projeto de Lei quando da Sanção ou Promulgação de Leis."

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e o(a) Prefeito(a) municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As leis sancionadas ou promulgadas pelos Poderes Executivo ou Legislativo do município de Rio Novo-MG deverão, obrigatoriamente, conter um espaço destacado na prte superior da página – logo abaixo da inscrição do número da Lei – contendo o nome do autor do respectivo projeto.

Parágrafo Único – O registro da autoria do Projeto que deve estar contida no espaço de que trata o caput deste Artigo deverá seguir, dentro da formatação determinada pelos Poderes, o seguinte modelo de texto:

**"Lei Municipal nº ____/_____**
**Projeto de Lei nº _____Autor: _____"**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoições em contrário.

Rio Novo, 24 de junho 2016.

Maria Virgínia do Nascimento Ferraz
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 24/06/2016
Por afixação
RIO NOVO - MG